



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Avenida Onofre Pinto Lara, 05 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1652

E-mail: contato@camarapiracema.mg.gov.br

LEI Nº 1.444/2022 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRACEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. REDAÇÃO FINAL.

O Povo de Piracema, Estado de Minas Gerais, através dos seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei autoriza a transferências de recursos para APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piracema.

§ 1º. Os recursos a serem transferidos para mencionada entidade, tem origem na transferência do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, em atendimento da Emenda Parlamentar nº 202281000306.

§ 2º. O valor a ser transferido, conforme mencionada Emenda Parlamentar será de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

§ 3º. O valor a ser transferido será de até R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil), sendo R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), originados de mencionada Emenda Parlamentar, e o valor de até R\$5.000,00 correspondentes ao rendimento de aplicação ocorrido entre a data de recebimento dos recursos e a data de repasse para entidade.

Art. 2º. Para suportar as despesas autorizadas nesta Lei fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, acrescentar ao orçamento vigente, lei nº 1.393/2021, de 20 de dezembro de 2021, a seguinte classificação orçamentária:

02. Executivo

02.08. Secretaria Municipal de Assistência Social

02.08.30. Fundo Municipal de Assistência Social

08. Assistência Social

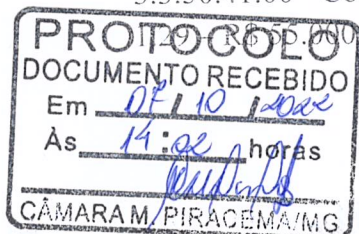
08.244. Assistência Comunitária

08.244.0803. Proteção Social Especial

08.244.0803.2347 Transferências Recursos para APAE – Emenda

Parlamentar

3.3.50.41.00 - Contribuições R\$ 55.000,00



Publicado em 06/10/2022
no Quadro de Postos (Lei Municipal nº
904 de 21/08/2001 e no DOE (Lei Municipal
nº 1.142, de 14/09/2012.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Avenida Onofre Pinto Lara, 05 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

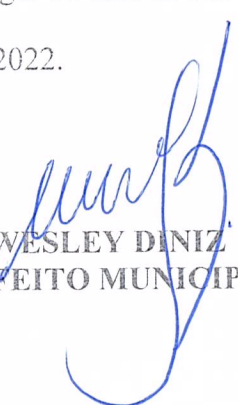
Fone: (37) 3334-1652

E-mail: contato@camarapiracema.mg.gov.br

Parágrafo único. Como recurso para suportar o crédito autorizado no caput, aplicar-se-á o que estabelece o § 1º, do art. 43, da lei 4.320/64.

Art. 3º. Entra esta Lei em vigor na data de sua Publicação.

Piracema, 06 de outubro de 2022.


WESLEY DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Autoria do Executivo